



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO ESTADO DE MATO GROSSO

www.camposdejulio.mt.gov.br

DECRETO Nº. 248, DE 15 DE AGOSTO DE 2024.

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL AO ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO, NA FORMA QUE ESPECIFICA.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, usando da atribuição que lhe confere o artigo 148, I, "c" da Lei Orgânica Municipal e;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 43, § 1º, III da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964 e tendo em vista a autorização prevista na Lei Municipal nº. 2.082, de 15 de agosto de 2024;

RESOLVE:

Art. 1º Abrir o crédito adicional especial ao orçamento geral do município para o exercício financeiro vigente, no valor de R\$ 1.200.000,00 (um milhão e duzentos mil reais), conforme especificado a seguir:

ORGÃO: 06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

UNIDADE: 01 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

ELEMENTO:

3.1.90.11.00.00.2.038.02.0500 Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoa Civil

R\$ 1.200.000,00

Total suplementação

R\$ 1.200.000,00

Art. 2º Os recursos necessários para cobertura do crédito especial de que trata o artigo primeiro serão oriundos do **superávit** do exercício anterior conforme anexo único da Lei nº 2.082/2024.

Art. 3º Esse decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Campos de Júlio, 15 de agosto de 2024.


IRINEU MARCOS PARMEGGIANI
Prefeito de Campos de Júlio/MT

zentos e sessenta e dois mil e duzentos reais), conforme especificado a seguir:

ORGÃO: 08 – Secretaria Municipal de Educação

UNIDADE: 01 – Departamento de Educação

(497) 3.3.90.46.00.00.2.074.01.0500 Auxílio - Alimentação R\$ 110.000,00

(705) 3.3.90.46.00.00.2.111.01.0500 Auxílio - Alimentação R\$ 2.200,00

(715) 3.3.90.46.00.00.2.112.01.0500 Auxílio - Alimentação R\$ 10.000,00

(845) 3.1.90.04.00.00.2.114.01.0500 Auxílio - Alimentação R\$ 140.000,00

Total suplementação R\$ 262.200,00

Art. 2º A cobertura do crédito adicional a que se refere o artigo primeiro será efetivada através da anulação parcial e/ou total das seguintes dotações orçamentárias:

ORGÃO: 08 – Secretaria Municipal de Educação

UNIDADE: 01 – Departamento de Educação

(531) 3.3.90.46.00.00.2.078.01.0500 Auxílio - Alimentação R\$ 70.000,00

(537) 3.3.90.46.00.00.2.082.01.0500 Auxílio - Alimentação R\$ 12.200,00

(549) 3.3.90.46.00.00.2.086.01.0500 Auxílio - Alimentação R\$ 70.000,00

(732) 3.3.90.46.00.00.2.113.01.0500 Auxílio - Alimentação R\$ 110.000,00

Total anulação R\$ 262.200,00

Art. 3º Esse decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Campos de Júlio, 15 de agosto de 2024.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI

Prefeito de Campos de Júlio/MT

DECRETO Nº. 248, DE 15 DE AGOSTO DE 2024.

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL AO ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO, NA FORMA QUE ESPECIFICA.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, usando da atribuição que lhe confere o artigo 148, I, "c" da Lei Orgânica Municipal e;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 43, § 1º, III da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964 e tendo em vista a autorização prevista na Lei Municipal nº. 2.082, de 15 de agosto de 2024;

RESOLVE:

Art. 1º Abrir o abrir crédito adicional especial ao orçamento geral do município para o exercício financeiro vigente, no valor de R\$ 1.200.000,00 (um milhão e duzentos mil reais), conforme especificado a seguir:

ORGÃO: 06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

UNIDADE: 01 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

ELEMENTO:

3.1.90.11.00.00.2.038.02.0500 Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoa Civil R\$ 1.200.000,00

Total suplementação R\$ 1.200.000,00

Art. 2º Os recursos necessários para cobertura do crédito especial de que trata o artigo primeiro serão oriundos do **superávit** do exercício anterior conforme anexo único da Lei nº 2.082/2024.

Art. 3º Esse decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Campos de Júlio, 15 de agosto de 2024.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI

Prefeito de Campos de Júlio/MT

LEI Nº. 2.084, DE 15 DE AGOSTO DE 2024.

ALTERA A LEI 1.864/2023, QUE AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A PROCEDER ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições, faz saber que apresenta à deliberação da Câmara Legislativa Municipal o seguinte projeto de lei:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional suplementar ao orçamento geral do município para o exercício financeiro vigente, no valor de R\$ 262.200,00 (duzentos e sessenta e dois mil e duzentos reais), conforme especificado a seguir:

ORGÃO: 08 – Secretaria Municipal de Educação

UNIDADE: 01 – Departamento de Educação

(497) 3.3.90.46.00.00.2.074.01.0500 Auxílio - Alimentação R\$ 110.000,00

(705) 3.3.90.46.00.00.2.111.01.0500 Auxílio - Alimentação R\$ 2.200,00

(715) 3.3.90.46.00.00.2.112.01.0500 Auxílio - Alimentação R\$ 10.000,00

(845) 3.1.90.04.00.00.2.114.01.0500 Auxílio - Alimentação R\$ 140.000,00

Total suplementação R\$ 262.200,00

Art. 2º A cobertura do crédito adicional a que se refere o artigo primeiro será efetivada através da anulação parcial e/ou total das seguintes dotações orçamentárias:

ORGÃO: 08 – Secretaria Municipal de Educação

UNIDADE: 01 – Departamento de Educação

(531) 3.3.90.46.00.00.2.078.01.0500 Auxílio - Alimentação R\$ 70.000,00

(537) 3.3.90.46.00.00.2.082.01.0500 Auxílio - Alimentação R\$ 12.200,00

(549) 3.3.90.46.00.00.2.086.01.0500 Auxílio - Alimentação R\$ 70.000,00

(732) 3.3.90.46.00.00.2.113.01.0500 Auxílio - Alimentação R\$ 110.000,00

Total anulação R\$ 262.200,00

Art. 3º Ficam inalteradas as demais disposições do Anexo II do Plano Plurianual e da Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Art. 4º Constatado a insuficiência orçamentária a respectiva dotação poderá ser suplementada nos termos do artigo 5º, inciso II, da Lei 1.864/2023.

Art. 5º Essa lei entra em vigor na data de sua publicação.

Campos de Júlio, 15 de agosto de 2024.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI

Prefeito de Campos de Júlio/MT

TERMO DE NOTIFICAÇÃO JJ SILVA CONSTRUTORA LTDA

TERMO DE NOTIFICAÇÃO

JJ SILVA CONSTRUTORA LTDA

CNPJ: 28.358.805/0001-20

AV. Marechal Rondon, Nº 465

Bairro Centro

CEP.: 78.460-000

Nobres-MT

Tel.: (065) 9955-2913

Assunto: **Notificação/Advertência/Multa**

Referência: **Apresentação de Garantia Contratual, Programas Obrigatórios PGR, PCMSO, LTCAT, e ARTs, junto ao CREA/CAU, Cadastro Específico do INSS CEI.**